

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

| DESCRIÇÃO                                                                                    | VALOR               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Vencimento de 40 Horas - Lei nº 14.431/2009                                                  | R\$ 1.783,22        |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% – art. 5º da Lei nº 14.431/2009               | R\$ 178,32          |
| Parcela Nominalmente Identificável – PNI - do art. 7º, Inciso III e 12 da Lei nº 14.431/2009 | R\$ 452,80          |
| Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável - VPNI – art. 3º da Lei nº 15.567/2014           | R\$ 241,43          |
| <b>TOTAL</b>                                                                                 | <b>R\$ 2.655,77</b> |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de outubro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº/2006, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a servidora, **MARIA AUXILIADORA DE LIMA MESQUITA**, CPF 122.900.333-91, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº0483301-5, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 16/08/2016, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                                         | VALOR R\$       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Vencimento - (Lei nº 13.787/2006)                                                 | 528,22          |
| Gratificação por Tempo de Serviço de 15% - (art. 43 da Lei nº 9.826/1974)         | 79,23           |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% - (art. 1º da Lei nº 11.072/85) | 211,29          |
| Gratificação de Incentivo Profissional de 20% - (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)   | 105,64          |
| Gratificação de Extraclasse de 20% - (art. 12 § 3º da Lei nº 12.066/1993)         | 105,64          |
| <b>TOTAL</b>                                                                      | <b>1.030,02</b> |

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

| DESCRIÇÃO                                                                              | VALOR R\$       |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Vencimento - (Lei nº 14.431/2009)                                                      | 891,61          |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% - (art. 5º da Lei nº 14.431/2009)    | 89,16           |
| Parcela Nominalmente Identificável - Inciso III, do art. 7º e 12 da Lei nº 14.431/2009 | 284,45          |
| Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada VPNI - (art. 3º da Lei nº 15.567/2014)      | 253,04          |
| <b>TOTAL</b>                                                                           | <b>1.518,26</b> |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de outubro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02536098/2007 RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **ANA ELIZABETH PORDEUS CARVALHO**, CPF-090.554.363-72 que exerce a função de PROFESSOR COORD, DE ENSINO ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 06319416 lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 16/10/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                                      | VALOR R\$       |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Vencimento de 40 horas - (Lei nº13.908/2007)                                   | 1.206,11        |
| Progressão Horizontal de 15% - (art.43 da Lei nº 9.826/74)                     | 180,92          |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe 45% - (art. 1º da Lei nº 11.072/85) | 542,75          |
| Gratificação de Incentivo Profissional de 20% - (art.32 da Lei nº 12.066/93)   | 241,22          |
| <b>TOTAL</b>                                                                   | <b>2.171,00</b> |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de outubro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00664326/2008 RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47 de 05 de julho de 2005 a servidora, **FRANCISCA ELEUSA SANTOS MOREIRA BRAGA**, CPF 072.393.273-53 que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 23, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 065068.1X lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 09/10/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                                      | VALOR R\$       |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Vencimento de 40 horas - (Lei nº14.180/2008)                                   | 609,56          |
| Progressão Horizontal de 20% - (art.43 da Lei nº 9.826/74)                     | 121,91          |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe 50% - (art. 1º da Lei nº 11.072/85) | 304,78          |
| Gratificação de Incentivo Profissional de 20% - (art.32 da Lei nº 12.066/93)   | 121,91          |
| <b>TOTAL</b>                                                                   | <b>1.158,16</b> |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de outubro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01305351/2007, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, e com o art.1º, “caput”, parágrafo único, da Lei Estadual nº 14.188, de 30 de julho de 2008, à servidora, **MARIA PERPETUO SOCORRO MARTINS AGUIAR**, CPF 154.088.093-15 que exerce a função de PROFESSOR, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 03217817, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 01/08/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                | VALOR        |
|----------------------------------------------------------|--------------|
| Vencimento de 40 Horas – Lei nº 13.908/2007              | R\$ 1.148,65 |
| Progressão Horizontal 15% - art. 43 da Lei nº 9.826/1974 | R\$ 172,30   |